



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
da
ALPHAKEY CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os Colaboradores da **ALPHAKEY CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.** (“AlphaKey”).

Para fins da presente Política, aplicam-se as definições constantes no Código da AlphaKey, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído neste documento.

1. Objetivo

Definir os termos e as condições para a realização de investimentos pessoais por Colaboradores, direta ou indiretamente (“Investimentos Pessoais”), de modo a assegurar a integridade dos mercados a observância do dever fiduciário da gestora e a proteção do interesse das Classes sob sua gestão.

2. Princípios

Os Investimentos Pessoais devem observar, além dos princípios gerais que regem a atuação da AlphaKey, os seguintes fundamentos:

O interesse dos Clientes e das Classes sob gestão deverá sempre prevalecer sobre qualquer interesse individual do Colaborador.

Os Investimentos Pessoais não poderão comprometer a independência técnica, a diligência profissional ou a condução das estratégias adotadas pela gestora.

Deverão ser evitadas situações que possam configurar conflito de interesse, uso indevido de informação privilegiada, front running ou qualquer conduta que possa afetar a reputação da AlphaKey ou a equidade entre os cotistas.

3. Diretrizes

Os Colaboradores poderão realizar Investimentos Pessoais nos mercados financeiro e de capitais em instituições, no Brasil ou no exterior, desde que tais operações estejam em conformidade com esta Política, com o Código de Ética e com as demais normas internas da AlphaKey.

São permitidas, observadas as condições acima:

- Aplicações em Classes geridas pela própria AlphaKey, respeitados os critérios e limites estabelecidos em seus respectivos Anexos-Classe;
- Aplicações em fundos de investimento com gestão discricionária por terceiros, inclusive fundos estruturados;

- Instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais;
- Criptomoedas;
- Ações e outros valores mobiliários negociados em bolsas estrangeiras, desde que não integrem o universo de cobertura da AlphaKey e não possuam exposição relevante ao Brasil.

Todas as operações deverão ser integralmente segregadas das operações realizadas pela AlphaKey para as Classes sob gestão.

4. Ativos Restritos:

São considerados Ativos Restritos, sendo vedada sua negociação pelos Colaboradores, salvo autorização prévia e expressa da Diretoria de Compliance:

- Ações e outros valores mobiliários emitidos por companhias abertas e negociados na bolsa de valores brasileira;
- Ações e outros valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras ou estrangeiras que integrem o universo de cobertura da AlphaKey ou cuja parcela relevante da receita seja gerada no Brasil;
- Operações com derivativos financeiros, incluindo opções, futuros, termos, swaps e instrumentos similares;
- Futuros de dólar e de juros;
- Participação em ofertas públicas de distribuição, incluindo IPOs e follow-ons;
- Operações com quaisquer ativos no mesmo dia em que tenham sido negociados pela AlphaKey para as Classes sob gestão.

As operações com Depositary Receipts seguirão as mesmas regras aplicáveis ao ativo objeto.

O colaborador poderá se desfazer de ativos negociados em bolsa que foram adquiridos antes da entrada do Colaborador na Gestora, desde que haja autorização prévia do Compliance, que o ativo tenha sido adquirido em mais de 30 dias e que a AlphaKey não esteja negociando o mesmo ativo no mesmo dia.

5. Restrições para Negociações

É vedado ao Colaborador:

- Administrar recursos de terceiros fora do âmbito da AlphaKey;
- Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com Classes sob sua responsabilidade;
- Manter posições que configurem conflito de interesse com suas atribuições profissionais;
- Realizar Investimentos Pessoais utilizando informação não pública obtida em razão de sua função.

Os Investimentos Pessoais deverão ser integralmente segregados das operações realizadas em nome da AlphaKey, não podendo haver qualquer forma de interferência, priorização ou coordenação entre as operações pessoais e aquelas executadas para as Classes sob gestão.

Os Investimentos Pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da AlphaKey

6. Governança e Controle

O controle desta Política, bem como a análise e o tratamento de eventuais exceções, é de responsabilidade da Área de Compliance.

As operações envolvendo Ativos Restritos dependerão de aprovação prévia e expressa da referida Diretoria, devendo ser devidamente registradas com a respectiva fundamentação.

Todas as operações sujeitas a esta Política poderão ser avaliadas sob a ótica da prevenção de uso de informação privilegiada, front running ou qualquer conduta que possa expor o Colaborador ou a AlphaKey a riscos legais, regulatórios ou reputacionais.

O descumprimento das disposições desta Política ou das diretrizes éticas da AlphaKey poderá caracterizar infração às normas internas, sujeitando o Colaborador às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades legais e regulamentares aplicáveis.

7. . Termo de Ciência e Declarações de Investimentos Pessoais

Ao ingressar na AlphaKey, o Colaborador deverá, por meio do sistema interno de compliance, formalizar simultaneamente:

- (i) a ciência integral desta Política; e
- (ii) a Declaração Inicial de Investimentos Pessoais.

Na Declaração Inicial, o Colaborador deverá informar suas posições em Ativos Restritos, participações societárias relevantes, eventual exercício de cargos em órgãos de administração ou fiscalização e qualquer situação que possa configurar potencial conflito de interesse.

O Colaborador deverá ainda declarar que não administra recursos de terceiros fora do âmbito da AlphaKey, que não utiliza nem utilizará informação não pública para a realização de Investimentos Pessoais e que está ciente das restrições previstas nesta Política.

Anualmente, em prazo definido pela Diretoria de Compliance, todos os Colaboradores deverão renovar sua declaração por meio do sistema interno, confirmando a veracidade das informações anteriormente prestadas ou reportando eventuais alterações ocorridas no período.

O registro eletrônico das declarações permanecerá arquivado para fins de controle interno, governança e eventual verificação regulatória.



A omissão de informações relevantes ou a prestação de informações incorretas poderá caracterizar infração às normas internas da AlphaKey.

8. Recursos próprios da AlphaKey

A alocação dos recursos próprios da AlphaKey será realizada conforme decisão deliberação da Administração, devendo obrigatoriamente observar critérios de prudência, liquidez e baixo risco, sendo, em regra, direcionada a instrumentos de renda fixa ou fundos referenciados com liquidez diária.

9. Dúvidas e Treinamentos

A AlphaKey poderá promover treinamentos periódicos sobre as regras aplicáveis a Investimentos Pessoais.

Eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação desta Política deverão ser direcionadas à Diretoria de Compliance antes da realização da operação.

10. Treinamentos

Esta Política será revista, no mínimo, anualmente pela Diretoria de Compliance.

Em caso de alteração na regulamentação aplicável ou nas diretrizes da ANBIMA relacionadas à atividade de gestão, bem como em razão de mudanças no perfil de atuação da AlphaKey, poderão ser promovidas revisões e atualizações para aprimoramento dos controles e procedimentos aqui previstos.

Alteração inserida	Ano	Responsável	Aprovação
Incluídos futuro de dólar e juros no rol de ativos restritos	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Diretoria de Compliance como responsável pelo controle desta Política	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Modificação de posição pelos Colaboradores com autorização prévia	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Investimentos de recursos próprios AK	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Atualização anual da declaração de IPessoais por cada Colaborador	2020	Simone de Grandis	Diretor-Presidente
Revisão das Diretrizes da Política	2024	Daniela Sessa	Comitê de Compliance
Revisão das Diretrizes da Política	2025	Daniela Sessa	Comitê de Compliance
Revisão das Diretrizes da Política – CVM 175 e wording	2026	Daniela Sessa	Comitê de Compliance